



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 05/93

DESTINA RECURSOS FINANCEIROS AO
PODER JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PR
OVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAIBA, FAZ SABER QUE APROVA A SEGUINTE LEI:

ART.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente ao Poder JUDICIÁRIO, Comarca de Conceição, Paraíba, recursos financeiros na ordem de 1,5 (HUM E MEIO) Salário Mínimo para cobertura de despesas com manutenção do Forum Judiciário "FRANCISCO DE OLIVEIRA BRAGA".

ART.2º)- Os recursos de que o artigo anterior ocorrerão por conta das Verbas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

ART.3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ART.4º)- São revogadas as disposições em contrário.

PASSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA,
EM 27 de ABRIL DE 1.993.

<u>Servano Ferreira Lima</u>	PRESIDENTE
<u>Monteiro Filho</u>	VICE PRESIDENTE
<u>Yous Berto de Souza</u>	1º SECRETÁRIO
<u>Agostinho Ferreira Filho</u>	2º SECRETÁRIO